

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

PERNAMBUCO



MENSAGEM Nº 03/73

Em 14 de maio de 1973.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Venho diante essa Câmara Municipal, para apresentar o Projeto de Lei nº 03/73, que autoriza ao Chefe do Executivo Municipal decretar a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 4.200,00 para reforçar várias dotações orçamentárias. Justifica-se à falta de verbas, por insuficiência no orçamento do ano corrente. E para que esta Prefeitura tenha sua escrita organizada, necessário se faz solicitar dos nobre representantes do povo, autorização para suplementar. Assim, aprovando o presente projeto, estão VV. Excias., dando grande parcela de contribuição ao meu governo. Restando-me agradecer.

Atenciosamente

Adalberto Teixeira Lima
Prefeito Municipal

15/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

PERNAMBUCO



PROJETO DE LEI Nº 03/73

"Autoriza a abertura de Créditos Suplementares e dá outras Privi
dências!"

O Prefeito do Município de Jupi, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Suple-
mentar na importância de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1 - EXECUTIVO

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00	- DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.2.0.00	- Material de Consumo	Cr\$	300,00
3.1.3.0.00	- Serviços de Terceiros	Cr\$	500,00
3.1.4.0.00	- Encargos Diversos	Cr\$	500,00

2 - EXECUTIVO

2.2 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0.09	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.09	- DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.2.0.09	- Material de Consumo	Cr\$	800,00
3.1.4.0.09	- Encargos Diversos	Cr\$	800,00

2.3 - SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

3.0.0.0.19	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.19	- DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.3.0.19	- Serviços de Terceiros	Cr\$	3.000,00
3.1.4.0.19	- Encargos Diversos	Cr\$	1.000,00
T O T A L		Cr\$	4.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUUPI

PERNAMBUCO

(Continuação)

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

2 - EXECUTIVO

2.4 - SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

3.0.0.0.39 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.39 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0.39 - Material de Consumo Cr\$ 1.300,00
3.1.3.0.39 - Serviços de Terceiros Cr\$ 500,00
3.1.4.0.39 - Encargos Diversos Cr\$ 1.200,00

2.2 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0.19 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0.19 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.1.0.19 - Subvenções Sociais Cr\$ 1.200,00
T O T A L Cr\$ 4.200,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua a provação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO? Em 14 de maio de 1973.

Adalberto Teixeira Leiva

Prefeito Municipal